



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo Principal SEI n.º 0001673-14.2024.6.01.8000 (Contrato)

Processo SEI n.º 0001673-14.2024.6.01.8000 (1º TERMO ADITIVO)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, sediado no na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora Geral, MARIA VERÔNICA DA COSTA, com poder outorgado pela Portaria nº. 194/2024 (0688750), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.884.579/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Pirajuba, n.º 268, Conjunto Duque de Caxias, Bairro: Flores, CEP: 69058-836, Manaus /AM, fone (92) 99113 0833, e-mail: mdalicitapregao@gmail.com, representada neste ato por seu Sócio Administrador MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, portador da RG n.º 690183 SESEG/AM e CPF n.º xxx.027.002-xx, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições das Leis n.º n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1. O presente termo aditivo tem por objeto:
1. **Prorrogar**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, a vigência contratual por **12 (doze) meses, a contar de 17/10/2025 e término em 16/10/2026;**
 2. **Reajustar**, em **8,57%**, o valor do Contrato nº 08/2023 (0584156), com fundamento no **art. 2º da Lei 10.192/2001**, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato 08/2023 (0584156), **com base no índice aplicável (IGP/DI-FGV);**
 1. Em razão das alteração acima indicada, os valores contratados passam a ser os que constam da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERIODICIDADE	VIGÊNCIA	QUANT. DE ELEVADORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais, de elevadores da marca THYSENKRUPP, com capacidade para 13 (treze) pessoas, com 06 (seis) paradas/entradas, Velocidade: 90m/min, Frequência: 50/60(Hz), Potência do Motor: 10,2Kw, Peso: 975 Kg, Tensão: 380v,	Unid.	Mensal	12 meses	3	R\$ 813,87	R\$ 2.441,61	R\$ 29.299,32

Cabos de tração: 10x6mm, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia - Rio Branco - AC, CEP: 69915-632.							
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDA PELA CONTRATADA

1. A diferença decorrente do reajuste, caso este retroaja a abril/2025, totalizará o valor de **R\$ 578,34 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** em favor da empresa: **MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES**, conforme a seguinte memória de cálculo (0799971):

Período	Nota Fiscal	Evento	Quantidade	Valor Contratual		Valor Atualizado		Diferença
				Unitário	Total	Unitário	Total	
17/04/2025 a 16/05/2025	9364	0781739	3	R\$ 749,61	R\$ 2.248,83	R\$ 813,87	R\$ 2.441,61	R\$ 192,78
17/05/2025 a 16/06/2025	9481	0787520	3	R\$ 749,61	R\$ 2.248,83	R\$ 813,87	R\$ 2.441,61	R\$ 192,78
17/06/2025 a 16/07/2025	9520	0791022	3	R\$ 749,61	R\$ 2.248,83	R\$ 813,87	R\$ 2.441,61	R\$ 192,78
Total				-	R\$ 6.746,49	-	R\$ 7.324,83	R\$ 578,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2025, correrá à conta dos recursos destinados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
- a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
 - b) Plano Interno: IEF MANPRE; e
 - c) Natureza da despesa: 33.90.39.16;
 - d) Notas de Empenho: 353/2025 e 354/2025.
2. A cobertura da despesa relativa ao exercício financeiro do ano de 2026 será feita por meio de nota de empenho a ser indicada em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo ou por termos aditivos anteriores.
2. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Maria Verônica da Costa Diretora Geral do TRE-AC	Manoel Ricardo Martins da Silva Representante da Contratada
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS registrado(a) civilmente como MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 07:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814456** e o código CRC **6C7E540F**.

0001336-88.2025.6.01.8000

0814456v5